



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS

OBJETO

Formação de Registro de Preços para contratação do fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.432,85 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2025, às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

(Processo Administrativo nº 12/2025)

Torna-se público que a, CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, sediada Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 110/2024, Decreto Municipal nº 171 de 24/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação do fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.1.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 A obtenção do benefício concedido pela Lei Federal 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1 O impedimento é também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.7.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante fará a declaração e o aceite dos termos de participação obrigatórios, em campo próprio do sistema.

3.4. Até a data de abertura das propostas, o usuário autorizado poderá entrar no sistema, acessar o Edital, excluir a proposta e, caso necessário, incluir novamente ou enviar proposta para outros lotes do mesmo edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. Os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.7.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.7.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.11.1 O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11.2 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.4 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.14 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.18 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, **tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados**;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Eventual inexecução, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Nesta fase será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

7.1.2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.7 e seguintes – DA PARTICIPAÇÃO.

7.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado por papel timbrado e assinado pelo responsável, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O atestado conterá a razão social do CONTRATANTE e do contratado, identificação do contrato (número, tipo ou natureza do serviço prestado, período de vigência, etc).

O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante

cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

Os atestados não poderão ser emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a licitante.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.2.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.2.3 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.1.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4 A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação pelo sistema;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do final do prazo da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9 fraudar a licitação

10.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.1.2.16 entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial e conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 1% do valor do contrato licitado e conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.14, 10.1.2.15, 10.1.2.16, 10.6.1 e 10.6.2, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canoas/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em decorrência das seguintes infrações administrativas:
 - 10.6.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – Pena: impedimento pelo período de 2 (dois) anos;
 - 10.6.2 Dar causa à inexecução total do contrato – Pena: impedimento pelo período de 3 (três) anos;
 - 10.6.3 Deixar de entregar documentação exigida para o certame – Pena: impedimento pelo período de 2 (dois) meses;
 - 10.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela autoridade competente – Pena: impedimento pelo período de 4 (quatro) meses
 - 10.6.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta – Pena: impedimento pelo período de 8 (oito) meses;
 - 10.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado – Pena: impedimento pelo período de 1 (um) ano;
- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos em decorrência da prática das seguintes infrações:
 - 10.7.1 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.7.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da;
 - 10.7.4 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/ licitação 2013;
- 10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado do recebimento da intimação.



10.9 Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da intimação.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Canoas.

10.12 As penalidades aplicadas atenderão os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo manifestar o pedido, via sistema do Pregão Eletrônico, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados unicamente na forma eletrônica, através da plataforma pregão *online* Banrisul.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, caso necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracanoas.rs.gov.br/transparencia/licitacoes

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2 ANEXO II – Formulário de dados da empresa

12.11.3 ANEXO III – Declaração conjunta

12.11.4 ANEXO IV – Declaração ME/EPP

- 12.11.5 ANEXO V – Modelo de proposta
- 12.11.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Canoas , 22 de abril de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, não se enquadrando como sendo bens de luxo.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Canoas. A presente licitação será julgada pelo menor preço por item.

3. QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para a aquisição dos materiais de expediente foram elaborados com base na demanda média anual de aquisições anteriores e previsões de consumo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Unidade	Características	Previsão de consumo em 12 meses	Preço máximo Unitário
01	Unidade	Apontador de metal	100	2,01
02	Unidade	Bloco de rascunho com pauta, folha branca, 50 folhas, tamanho aproximado 20 cm x 15 cm.	400	5,53
03	Pacote	Bloco para recados, tamanho aproximado de 38 mm x 50 mm, autoadesivos, tipo post-it, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada	100	4,97
04	Pacote	Bloco para recados, tamanho aproximado de 76 mm x 102 mm, autoadesivos, tipo post-it, pacote com 1 bloco com 100 folhas.	200	4,83
05	Unidade	Borracha branca macia escolar nº 60	200	0,67
06	Unidade	Caderno protocolo, tamanho aproximado de 215 mm x 150 mm, 100 folhas, capa dura. Característica adicionais: folhas numeradas sequencialmente.	25	10,47
07	Unidade	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo plástico sextavado transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada e ponta de tungstênio com esfera de 1,0 mm, tampa com orifício e prendedor.	400	0,99
08	Unidade	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, corpo plástico sextavado transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada e ponta de tungstênio com esfera de 1,0mm, tampa com orifício e prendedor.	400	0,97
09	Unidade	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa, corpo plástico sextavado transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada e ponta de tungstênio com esfera de 1,0mm, tampa com orifício e prendedor.	400	0,98
10	Unidade	Caneta hidrográfica grande, amarela, marcadora de texto, com ponta em poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino, com prendedor na tampa.	100	1,35
11	Unidade	Caneta para retroprojektor, ponta média, cor preta.	20	1,93
12	Caixa	Clipe número 2-0, niquelado , fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com aproximadamente 100 peças.	300	2,77



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

13	Caixa	Clipe número 6-0, niquelado , fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com aproximadamente 50 peças.	30	3,10
14	Unidade	Cola em bastão, atóxica. Embalagem com, no mínimo, 20g.	300	2,03
15	Unidade	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco contendo 18mL.	30	2,12
16	Unidade	Extrator de grampos com 150 mm, cabo plástico duro na cor preto, curvatura apropriada para apoio dos dedos e com ponta metálica em aço.	30	8,01
17	Pacote	Folha branca A4, 75 g/m ² , pacote com 500 folhas, papel alcalino para impressão laser e jato de tinta. Com certificação CERFLOR e/ou FSC.	1.500	23,87
18	Pacote	Folha de papel couchê branco, liso, brilhoso, 180 g/m ² , 210 mm x 297 mm. Pacote com 50 folhas.	10	12,20
19	Caixa	Grampo cobreado para grampeador 26/6 para até 20 folhas caixa com 5.000 grampos.	90	6,80
20	Caixa	Grampo para grampeador 23/10, metal galvanizado. Caixa com 5000 grampos.	5	17,08
21	Caixa	Grampo para grampeador 23/8, metal galvanizado. Caixa com 5000 grampos	5	17,20
22	Caixa	Grampo trançado e niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, número 2, caixa com 50 unidades.	10	8,50
23	Unidade	Lápis preto, traço nº 2 HB, sextavado, ponta resistente, produzido com madeira reflorestada e mina com maior resistência a quebras.	500	1,00
24	Pacote	Marcador de páginas adesivo, removível, pacote contendo no mínimo 04 unidades de cores diferentes, medindo aproximadamente 45 x 12 mm	50	4,81
25	Pacote	Papel Fotográfico Glossy (com brilho), tamanho A4, gramatura 180 gr à 230gr, para uso em todos os tipos e marcas de impressora laser. Pacote com 20 folhas.	15	13,77
26	Unidade	Pasta com abas e elástico, plastificada, cartão duplex, tamanho aproximado 25cm x 35cm, gramatura mínima 420g/m2 , cor preto.	1.000	4,34
27	Unidade	Pasta de plástico polionda, tamanho ofício com abas e elástico e com 5,5 cm de lombos aproximadamente.	20	5,13
28	Unidade	Perfurador metálico de papel, com dois furos de diâmetro mínimo de 5 mm e máximo de 7 mm. Distância entre os furos de 80 mm , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Para perfuração de, no mínimo 25 folhas de gramatura 75 g/m ² .	30	38,41
29	Unidade	Régua com graduação milimetrada, flexível em PVC, 30 cm, plástico leitoso em cores.	80	3,33
30	Unidade	Bobina de papel kraft, alto brilho , 80g, largura de 120 cm e comprimento de 150 m.	02	249,63
31	Unidade	Cabo extensor com entrada e saída USB 2.0. Comprimento mínimo de 3 m.	10	21,27
32	Unidade	Cabo USB para impressora, comprimento mínimo de 3 m.	10	23,81
33	Unidade	Caderno escolar pautado, espiral, 100 folhas aproximadamente, capa simples plastificada tamanho aproximado 20,5 cm x 30,6 cm.	20	7,15
34	Unidade	Caderno espiral, pautado, 96 folhas aproximadamente, folha branca, capa simples, plastificada, tamanho aproximado 14,5 cm x 20,2 cm.	25	5,45



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

35	Unidade	Caixa organizadora, em plástico (polipropileno) polionda, na cor branca, dimensões aproximadas 130 mm x 244 mm x 360 mm.	550	6,12
36	Unidade	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, cor fumê.	50	0,54
37	Unidade	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, cor preto.	50	0,55
38	Caixa	Colchete latonado, número 14, caixa com 72 peças.	05	10,97
39	Caixa	Colchete latonado, número 5, caixa com 72 peças.	10	4,90
40	Caixa	Colchete latonado, número 8, caixa com 72 peças.	10	5,73
41	Unidade	DVD-R gravável, 8x, 4.7GB, 120 min. Caixa plástica com uma unidade.	50	4,37
42	Unidade	Envelope tamanho aproximado 16 cm x 23 cm, papel kraft ouro, 80 a 90g/m². 16 caixas com 250 envelopes.	4.000	0,30
43	Unidade	Envelope tamanho aproximado 23 cm x 33 cm, papel kraft ouro, 80 a 90 g/m². 32 caixas com 250 envelopes.	8.000	0,36
44	Pacote	Etiqueta autoadesiva, tamanho 101,6 mm x 25,4 mm, folhas tamanho carta, pacote com 100 folhas, para impressora a laser.	15	34,33
45	Unidade	Filtro de linha de 6 tomadas com 3 pinos, tipo fêmea, tensão 110/220V, interruptor liga/desliga e voltímetro. Potência máxima 1.100/2.200 W, corrente máxima 10A.	20	35,39
46	Rolo	Fita adesiva celofane transparente 12 mm x 30 m.	50	1,27
47	Rolo	Fita adesiva transparente para lacre, em celofane transparente, tamanho aproximado 48 mm x 50 m.	50	4,21
48	Unidade	Grampeador médio 26/6 estrutura metálica, grampeamento mínimo de 20 folhas (gramatura 75gm2) preto .	50	14,36
49	Unidade	Mouse óptico com scroll, 03 botões, USB, 800 DPI ou superior.	50	20,11
50	Unidade	Organizador de escritório para parede ou mesa, em acrílico cristal, com três divisórias. Dimensões aproximadas: 330 mm x 115 mm x 290 mm	15	63,48
51	Unidade	Organizador de mesa, em acrílico, com porta lápis, suporte para fita adesiva e dispenser para tesoura, borracha, etc.	40	26,54
52	Unidade	Pasta catálogo, duas partes presas por grampos, cor preta, com 50 envelopes plásticos tamanho A4 , etiquetas de identificação frontal com plástico protetor.	20	14,73
53	Unidade	Pen drive 32GB USB 2.0	30	24,33
54	Caixa	Percevejo, caixa com 100 unidades.	10	2,80
55	Embalagem	Pilha alcalina ref. AA. Pack com 2 unidades	100	4,32
56	Embalagem	Pilha palito alcalina ref. AAA. Pack com 2 unidades	100	5,04
57	Unidade	Porta clipe, corpo em acrílico, com tampa imantada.	30	6,36
58	Unidade	Prancheta em acrílico cristal, com prendedor metálico. Dimensões aproximadas: 340 mm x 235 mm.	20	15,43
59	Unidade	Roleta para máquina de calcular marca SHARP modelo EL 180PIII, referência IR40t, color.	10	9,61
60	Unidade	Saco plástico para documentos, com quatro furos, tamanho: 235 mm de largura e 335 mm de altura com 0,10 micras de espessura aproximadamente. (Quantidade total separada em caixas de 1000 unidades cada)	2000	0,31
61	Unidade	Teclado para computador conexão USB ABNT2,	30	30,00
62	Unidade	Tesoura uso geral, lâminas em aço inox 7, cabo de polipropileno, tamanho aproximado 19,5 cm.	80	9,44

63	Unidade	Tinta para carimbo automático, autoentintado, na cor preta. Frasco de 40 ml.	10	5,00
64	Pacote	Papel A4 metalizado dourado com 15 folhas e aproximadamente 180g/m ²	03	26,18
65	Pacote	Papel A4 metalizado branco perolizado com 15 folhas e aproximadamente 180g/m ²	03	17,30
66	Unidade	Etiqueta térmica adesiva, em material bopp branco, tamanho 9 cm x 4 cm. Rolo com, no mínimo, 1000 etiquetas dispostas em uma coluna, para impressora de código de barras Elgin L42.	30	27,93
67	milhar	Sacola plástica biodegradável tamanho aproximado 60cmX40cm	1	98,33
68	milhar	Sacola plástica biodegradável tamanho aproximado 33cmX24cm	1	51,47

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo atribuído a cada item foi calculado através da média de valores obtidos em de pesquisa de preços realizada no período compreendido entre 25 de fevereiro e 06 de março de 2025.

6. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Nos itens 1 até 29, 35, 48, 64, 65 e 66 se faz necessário a apresentação de amostras. Os demais itens podem ser analisados mediante o encaminhamento de catálogo, porém, quando não for possível dirimir dúvidas, será solicitado que o licitante apresente as amostras.

Os licitantes poderão ofertar até duas marcas de produtos em suas propostas, devendo ser de qualidade equivalente. A data para apresentação das amostras (ITENS 1 ATÉ 29, 35, 64, 65 e 66) será definida após a fase de lances da disputa. Serão verificadas as amostras dos vencedores provisoriamente classificados, a fim de averiguar se as mesmas atendem às especificações da proposta e do Termo de Referência. Não serão aceitas amostras com marcas diferentes daquelas apresentadas na proposta de preço. As amostras deverão estar aptas para teste de desempenho, não cabendo qualquer ressarcimento pelo uso ou consumo. A análise, todavia, poderá ser presenciada pelos licitantes. Caso não seja aceito ao menos uma marca da amostra entregue para análise, serão verificadas as amostras da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do termo de referência. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) desclassifica(s), no prazo de 30 dias. As amostras não retiradas nesse prazo, serão recebidas como doação.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, sem vestígios de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, fazendo constar a descrição completa dos produtos e, conforme o caso, os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

Os bens/produtos devem ser entregues em embalagens individualizadas, conforme o caso e no que couber, observando-se os prazos de validade/garantia de 12 meses, a contar da data da entrega. Devem ainda ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.2 Em hipótese alguma serão aceitos produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, caso não seja realizada a substituição do bem/material no prazo consignado pela equipe de fiscalização, para saneamento da irregularidade.

7.3 Caso haja constatação posterior de defeito nos bens/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.4 Os bens/materiais descritos no TR devem considerar, no que couber, as normas técnicas da ABNT quanto aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência.

8. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

8.1 As entregas serão solicitadas conforme demanda, a partir da análise dos estoques e, em conformidade com o objeto descrito no edital, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho no horário de expediente da Câmara Municipal de Canoas, no almoxarifado localizado à Rua Ipiranga nº 95, sala 106, Bairro Centro, Canoas/RS. Todos os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e de acordo com as especificações estabelecidas.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante oportunidade e conveniência da Administração e concordância entre as partes.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A conferência dos produtos será realizada pela equipe técnica do órgão e, em caso de divergência ou defeito, o fornecedor deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 18.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O gestor e o fiscal do contrato, bem como seus suplentes, serão servidores da Câmara Municipal de Canoas, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para monitorar o cumprimento das condições contratuais, bem como para realizar a fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações e prazos estabelecidos.

13.2 O fiscal da ARP deve conferir a qualidade dos materiais entregues, a conformidade com o que foi solicitado e o prazo de entrega. 13.3 Caso haja irregularidades, deve reportar ao fornecedor para que as providências sejam tomadas. Se houver produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações da ata, o fornecedor deve ser notificado e o material substituído.

13.4 A fiscalização deve garantir que os prazos para a entrega dos materiais sejam respeitados. Caso ocorra atraso, o fiscal da ARP deve notificar o fornecedor.

13.5 Havendo interesse na prorrogação da ata deverá haver manifestação do fornecedor, quando então terá início o processo de renovação ou de nova licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PIX:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE:

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Não possui, em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

Representante legal da Licitante ou procurador (assinatura eletrônica)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Representante legal da Licitante ou procurador (assinatura eletrônica)

Contador (assinatura eletrônica)

CRC

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

CONTATO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			
2			
3			
4			
...			

Declaração:

O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento de mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

REPRESENTANTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de 2025, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, brasileiro, CPF Nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária:

CNPJ:

Endereço:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente da sua transcrição.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2025, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de escritório, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão 02/2025.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 02/2025.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no Edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal, no almoxarifado, sito na Rua Ipiranga, 123, Centro da cidade de Canoas.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.3.1 No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara de Canoas.

4.3.2 O recebimento definitivo deverá ser expedido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.3.2.1 Considerar-se-ão recebidos definitivamente, caso ultrapassado o prazo de que trata o item 4.3.2, sem que haja manifestação da Câmara de Canoas.

4.4 No caso de rejeição, a signatária deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a Cláusula 6ª, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.5 Correrão por conta da signatária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da Câmara unicamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão 02/2025 e seus Anexos.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em caso fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.2 Multa: de 1 a 30% do valor contratado;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 A signatária comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 A signatária não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.2 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.2.1 A signatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.2.2 A signatária deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

7.2.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.2.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.3 Em caso de contratação, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do Pregão 02/2025 em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA

9.1 Onde houver exigência de garantia, esta terá o prazo de 12 meses.

9.1.1 As custas de deslocamento dos produtos, quando do uso da garantia, ocorrerá por conta da licitante.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução da presente Ata será acompanhada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 11– DA VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/2025 e final em ____/____/2026.

11.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

11.1.2 Em caso de prorrogação por igual período, os preços serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em doze meses (contados da data de apresentação da proposta final).

11.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Licitação correrá à conta da previsão orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30 – Material de Consumo

2005- Manutenção das Atividades Legislativas

- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 02/2025 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2 A presente Ata é assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, ____ de _____ de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela empresa signatária